



ESTADO DE PERNAMBUCO
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
D E M A C H A D O S

Sec. 39

LEI MUNICIPAL Nº 137, de 12 de abril de 1971.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município de Machados, autorizado a suplementar com a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) a dotação orçamentária da Lei Orçamentária nº 125, de 30/09/1970, no quadro:

10-CÂMARA MUNICIPAL

10.1-CÔRPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

3.1.1.1-06 -Gratificação ou FunçãoR\$ 180,00

T O T A L -----R\$ 180,00

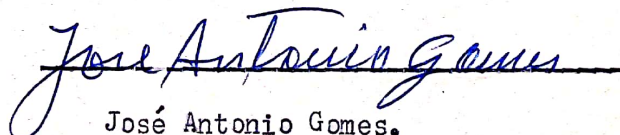
PARÁGRAFO ÚNICO- Este suplemento é destinado ao pagamento de uma setenta para a Câmara Municipal de Machados.

ART. 2º - A suplementação feita no artigo anterior correrá por conta da transferência de R\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) da dotação do mesmo quadro no elemento:

3.1.2.1 - Material de Expediente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 1971.



José Antonio Gomes.

-Prefeito-